

**IGREJA E SOCIEDADE NO MUNDO COLONIAL: A EXPANSÃO DO CLERO  
SECULAR NO BISPADO DE D. FRANCISCO DE SÃO JERÔNIMO (1702-1721)**

FERNANDA VINAGRE FERREIRA\*

**Introdução**

Pela análise dos processos de habilitação sacerdotal referentes ao bispado do Rio de Janeiro, é possível verificar que, nas primeiras décadas do século XVIII – especificamente entre os anos de 1702 e 1721, quando D. Francisco de São Jerônimo foi bispo –, houve um aumento vertiginoso no número de indivíduos que buscaram alcançar a ordenação e assim fazer parte dos segmentos clericais da sociedade colonial. Alguns fatores podem ter contribuído para tal, como, por exemplo, a descoberta do ouro no final do século XVII e início do XVIII e o crescimento populacional consequente, e também a possível existência de uma política episcopal voltada para o aumento do clero secular.

Para além de verificar o referido aumento, a partir das informações que as fontes nos fornecem, objetivamos identificar as características dos indivíduos que, neste contexto, buscaram integrar os quadros clericais. Olival e Monteiro, ao estudarem as carreiras eclesiásticas em Portugal, atestam sobre a dificuldade de se traçar um perfil social do clero secular, dado que o mesmo era procurado por diversos estratos, com razões e objetivos divergentes (OLIVAL, MONTEIRO, 2003: 1213-1214). Até o presente momento da pesquisa, podemos estabelecer alguns aspectos sobre este grupo de ordinandos, tais como seus locais de procedência e suas ascendências.

Importante destacar que este trabalho busca entender melhor a sociedade colonial brasileira a partir da formação de seu clero secular e, com isso, contribuir para uma história social deste segmento visto que os trabalhos existentes dedicados a tal são, em sua maioria, originários do – e embebidos pelo – meio religioso. Em outras palavras, ainda são raros os trabalhos que abordem a formação do clero relativizando-o e tratando-o de maneira mais complexa, com uma exceção devendo ser feita com relação aos estudos sobre os jesuítas. Há, portanto, certa falta de estudos que procurem objetivamente conhecer os agentes pertencentes ao clero secular e que tipo de motivo ou em busca de quê os indivíduos esforçavam-se por alcançar o sacerdócio.

---

\* Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) – Bolsista CAPES.

As fontes utilizadas nesta pesquisa sobre clero secular colonial foram majoritariamente os processos de Habilitação Sacerdotal, encontrados no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, os quais eram procedimentos obrigatórios aos que pretendiam alcançar a ordenação. Por enquanto, somente foi privilegiada a análise quantitativa dos documentos, ficando a análise qualitativa, com a utilização da redução de escala para o nível micro, para momento posterior da pesquisa.

### **Bispo D. Francisco de São Jerônimo e o aumento dos processos de habilitação sacerdotal**

O aumento na quantidade de processos de ordenação pode ser melhor visualizado no gráfico a seguir, cujos dados foram obtidos a partir de pesquisa no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro<sup>1</sup>



Podemos observar que no período de atuação de D. Francisco como bispo do Rio de Janeiro a quantidade de processos de habilitação sacerdotal atinge um valor maior que o dobro dos encontrados no período de seu antecessor, D. José de Barros Alarcão. Este aumento vertiginoso poderia se caracterizar como tendência a partir de D. Francisco, o que não

<sup>1</sup> Para a montagem do referido gráfico não foram considerados os períodos de Sé vacante e as datas de início e fim de cada bispado foram aproximadas, de forma que ficasse mais clara a visualização do número de ordenações ocorridas no período de cada bispo.

acontece, uma vez que sofre uma queda abrupta com D. Fr. Antonio de Guadalupe. Isto nos leva a crer que políticas de ordenação eram adotadas por cada bispo de maneira distinta.

D. Francisco de São Jerônimo fez parte de um ciclo na política de nomeação episcopal diferente do de D. Guadalupe. Tal ciclo, chamado por Paiva de modelo tradicional, apresentou algumas novidades a partir da década de 1680 e passou a considerar para as mitras brasileiras a promoção de clérigos seculares que tivessem já alguma experiência na administração de prelazias em Portugal, acreditando que isto pudesse representar uma contribuição na tarefa de governar dioceses. (PAIVA, 2011: 35). De fato D. Francisco, nomeado por D. Pedro II, era um secular da Congregação dos Cônegos Seculares de São João Evangelista e teve alguma experiência nas dioceses do reino, sendo provisor do arcebispado de Évora. Além disso, foi qualificador do Santo Ofício no mesmo local. (RUBERT, 1988: 41-43).

D. Fr. Antonio de Guadalupe, por sua vez, fez parte de outro ciclo de nomeação episcopal, já no reinado de D. João V, quando a escolha dos candidatos às prelazias se fez com base em um movimento de reforma dos costumes e da vida religiosa, denominado jacobea. Portanto, a nomeação do episcopado se faria, então, mais a partir de critérios religiosos do que políticos. O referido movimento da jacobea, como já mencionado, visava uma reforma de costumes, onde se fizessem observar os preceitos religiosos do catolicismo, tanto no nível do clero quanto dos seculares, defendendo, entre outros aspectos, a prática da oração mental, o exame individual da consciência e a maior freqüência aos sacramentos, principalmente o da comunhão e o da confissão. (PAIVA, 2011: 39-40).

Segundo Evergton Sales, uma das preocupações de D. Guadalupe no bispado do Rio de Janeiro dizia respeito à formação de seu clero, principalmente no concernente ao exame de moral, uma vez que isto afetaria na condução dos trabalhos dos confessores – respeitando, portanto, a um dos pontos do programa jacobeu. O mesmo autor chama a atenção para o fato de que esta pode ser uma das explicações para a queda abrupta no número de processos de habilitação sacerdotal encontrados se comparados ao período em que D. Francisco de São Jerônimo foi bispo, uma vez que tanto D. Fr. Antonio de Guadalupe quanto D. João da Cruz fariam parte do movimento da jacobea. (SALES, 2015: 19-28).

É importante ressaltar, no entanto, que a existência de diferentes ciclos de nomeação episcopal no século XVIII não significa que a escolha dos bispos fosse direcionada somente para candidatos com os perfis desejados em cada período, ainda que a maioria tenha seguido

os padrões estabelecidos. É preciso levar em conta também as pressões informais existentes no processo de escolha de um prelado, sejam aquelas vindas de câmaras locais, governadores, cabidos ou mesmo de bispos que já estivessem na ativa.

Outro fator que pode ter contribuído para o aumento na quantidade de processos de habilitação sacerdotal no período de D. Francisco de São Jerônimo é a própria descoberta do ouro ocorrida no final do século XVII e início do XVIII. Como até 1745 a região das Minas era submetida ao bispado do Rio de Janeiro, é de fundamental importância a ligação entre as descobertas de ouro, o crescimento populacional consequente e também o crescimento dos quadros eclesiásticos. Importante salientar que o bispado do Rio de Janeiro revestiu-se de grande importância durante muito tempo, sendo criado em 1676 e abrangendo um território que ia da capitania do Espírito Santo até o Rio da Prata, “tendo jurisdição sobre o sul da Bahia, Espírito Santo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e, até 1745, sobre São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás” (OLIVEIRA, 2010-2012: 18).

Além do crescimento número de processos de ordenação, também no período de D. Francisco foram criadas diversas paróquias, o que, de certo, contribuiu para uma maior inserção da Igreja na sociedade colonial. Se a Igreja atuou como um braço no processo colonizador e se, segundo Paiva, os bispos estavam inseridos na política de ampliação do poder da Coroa (PAIVA, 2006: 171-172), o aumento da malha paroquial poderia também estar ligado a uma intenção em expandir o controle sobre a população crescente, visto a importância de que vinha se revestindo a região no período.

Levantadas estas hipóteses explicativas para o aumento na quantidade de processos de habilitação sacerdotal encontrados, nos dedicaremos agora às características destes indivíduos que buscaram a ordenação entre os anos de 1702 e 1721.

### **Os ordinandos e os processos de habilitação sacerdotal**

Os processos de habilitação sacerdotal – requisito necessário à ordenação – eram compostos pelas seções de *genere*, destinada à investigação sobre a ascendência dos habilitandos, e de *vita et moribus*, composta por dados sobre a vida e os costumes dos

mesmos.<sup>2</sup> Em ambas as partes as conclusões eram formuladas a partir dos ditos das testemunhas e das informações tiradas pelos párocos locais, o que torna estes documentos importantes fontes para o estudo das teias de relações construídas pelos próprios habilitandos e por sua família. Além disso, aos que pretendessem alcançar também as ordens sacras, era exigido que tivessem de posse de “benefício, pensão ou patrimônio” que valesse 400 mil réis e rendesse pelo menos a quantia de vinte e cinco mil réis anualmente, para evitar que os clérigos caíssem na mendicância. Como a declaração de patrimônio exigia, na maioria dos casos, um valor relativamente alto em bens, e como esta seção somente era exigida aos indivíduos que buscassem as ordens sacras, o acesso às mesmas tornava-se mais difícil de ser alcançado pelos elementos de origens mais humildes, com exceção daqueles que tivessem relações importantes, o que poderia fazer com que os mesmos fossem dispensados de declarar o valor total exigido para o patrimônio ou que outros lhes fizessem doações para o cumprimento do mesmo. (PAIVA, 2012, 170).

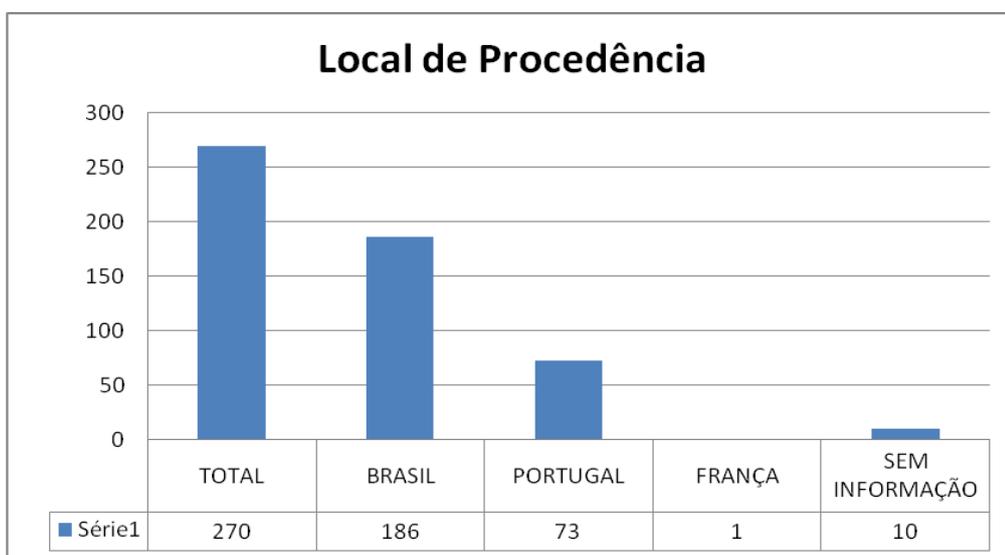
Apesar destas exigências, diversos autores chamam atenção para o caráter heterogêneo do clero secular e, por isso, para a dificuldade em se traçar um perfil social deste segmento, uma vez que as carreiras eclesiásticas eram buscadas por indivíduos – e famílias – dos mais diversos estratos da sociedade e por motivos variados. (FADEL, 1994; OLIVAL e MONTEIRO, 2003; PAIVA, 2012). A ordenação, portanto, poderia ter diferentes significados para cada família, o que poderia denotar tanto uma pretensão de reforço do prestígio preexistente quanto certa vontade de ascensão social dos pertencentes aos segmentos “subalternos”, por exemplo.

Uma análise mais completa sobre as origens sociais deste clero secular no bispado do Rio de Janeiro ainda deve ser realizada quando a coleta de informações de todos os processos de habilitação sacerdotal for terminada. Os índices utilizados neste levantamento dos dados sobre os ordinandos incluem, além de seu nome, também sua cor, sua filiação, a cor dos pais e avós, a condição e a profissão de seus pais, avós e padrinhos e o local em que este ordinando foi batizado. No momento, dos 374 processos previstos para análise, 304 – cerca de 81% – já

---

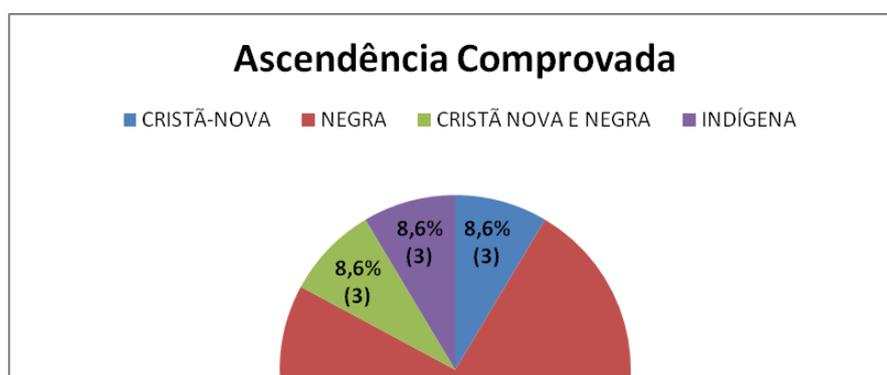
<sup>2</sup> As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, que vigoraram no Brasil a partir de 1707, exigiam também que antes do processo se tirassem informações extrajudiciais e secretas sobre a limpeza do sangue, a vida e os costumes dos pretendentes às ordens menores. (VIDE, 2010, 218).

foram vistos. Entretanto, ainda não é possível realizar conclusões sobre a origem social de forma mais completa, uma vez que isso depende também do cruzamento com outras fontes. Dos 270 processos acessíveis – ou seja, aqueles que não estão interditados –, 186, ou seja, cerca de 69%, se referem a indivíduos naturais da colônia, alguns deles filhos de pais portugueses. Esta questão do local de procedência pode ser melhor observada no gráfico abaixo:



Haveria, portanto, uma tendência no período de D. Francisco de São Jerônimo a se formar um clero nativo, o que poderia estar associado à pretensão de maior inserção na sociedade em um período extremamente importante como foi o do início do século XVIII.

Abrindo o leque de observação também para os não-naturais, considerando, portanto, os 270 processos acessíveis, 35 possuiriam ascendência com algum impedimento – ao menos em teoria – em sua origem. Este número se refere somente aos que tiveram esta ascendência confirmada durante o processo, seja pelo bispo, seja pelo vigário-geral. Destes 35, somente três tiveram sua ordenação negada ou com a sentença inconclusiva. No gráfico a seguir é possível observar as diferentes ascendências encontradas e a quantidade de indivíduos que as possuíam:



As restrições quanto à ascendência, no entanto, não representavam barreiras intransponíveis a todos, podendo alguns dos – teoricamente – excluídos conseguir dispensa da cláusula de limpeza de sangue, concedida pelo papa – por meio de um Breve Apostólico – ou pelo bispo local, caso o mesmo possuísse a devida licença.<sup>3</sup>

Este fato pode indicar para uma possível política de D. Francisco de São Jerônimo de incentivo e aumento do clero secular, o que poderia fazer com que esta questão da ascendência fosse considerada como um fator de menor importância no referido contexto, ainda que muitos destes indivíduos fizessem parte de importantes teias de relações, o que era fundamental em uma sociedade com moldes de Antigo Regime.

Em momento posterior da pesquisa pretende-se também traçar características como as que dizem respeito à ocupação e/ou título que teriam os pais e avós dos ordinandos, sendo possível, assim, inferir de forma mais completa sobre as origens sociais destes indivíduos, de que estratos da sociedade fariam parte e, a partir disto, delinear que significado teria aquela ordenação em alguns casos-chave através da utilização do recurso da análise micro, atentando para as complexidades e dinâmicas das experiências.

---

<sup>3</sup> Segundo Sebastião Monteiro da Vide, organizador do sínodo que resultou nas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, “a irregularidade não é censura, mas é um impedimento ou inabilidade imposta por direito canônico, que inabilita o homem para receber ordens e administrar as já recebidas (...)”. As irregularidades poderiam estar ligadas a “defeitos de origem”, “de nascimento” e “de antiguidade na fé” – relacionado a conversões recentes. (VIDE, 2010: 582-585). Segundo ainda o texto destas *Constituições*: “Por dispensação se tira a irregularidade; nas que nascem de defeito, só o Sumo Pontífice, regularmente falando, pode dispensar, porém em alguns casos o podemos Nós também fazer, e os mais bispos em seus bispados, por conceder o direito comum este poder (...); e também quando a irregularidade procede de infâmia de fato, que se funda em algum delito em que os bispos podem dispensar; porque, ainda que a dita irregularidade nasça de defeito, que é a infâmia, e não do crime, basta poder o bispo dispensar na raiz, para em consequência tirar a infâmia, e, tirada a infâmia, tira a irregularidade (...)”. (VIDE, 2010: 589-590).

## **Conclusão**

Como a pesquisa ainda se encontra em andamento, até este momento não é possível chegar a maiores conclusões para além das indicações já explicitadas de que a expansão do clero secular entre 1702 e 1721 teria formado um corpo clerical com cerca de 13% dos indivíduos apresentando ascendências que poderiam causar “problemas” quanto à pureza de sangue de sua geração, ainda que os mesmos não fossem barreiras intransponíveis ao sacerdócio na maioria dos casos. Além disso, mesmo faltando o levantamento de 70 processos e sua análise mais detida, algumas conclusões já puderam ser tiradas também quanto ao local de procedência dos ordinandos, uma vez que a tendência mostrada provavelmente se manterá e, caso sofra alterações, não mudará o quadro geral, onde se verifica que grande parte dos indivíduos que buscaram a ordenação era nascida em solo colonial.

É preciso também reiterar que o aumento no número de ordenações pode estar ligado à adoção de políticas específicas por cada prelado, questão levantada por Boxer com relação à formação de um clero nativo e à concessão de dispensas, determinadas, segundo o autor, também pelas atitudes de cada bispo, que poderia variar de certa liberalidade a uma maior rigidez. (BOXER, 2007, 28).

Importante também é se pensar que a expansão da sociedade pode acontecer conjuntamente ou também por intermédio da fixação da Igreja. Neste sentido, a descoberta do ouro e o conseqüente crescimento populacional na região das Minas e seus arredores também podem ter sido um fator fundamental que contribuiu para o aumento na quantidade dos processos de habilitação sacerdotal encontrados no início do século XVIII.

Como grande parte dos trabalhos já produzidos sobre clero, principalmente sobre o clero secular, foi feita por autores envolvidos com o meio religioso, este artigo busca contribuir para uma história social do clero, tratando-o de maneira mais complexa e relativizada, sem, no entanto, diminuir a importância que têm os trabalhos produzidos por religiosos, uma vez que são ricas fontes de informações, ainda que as interpretações fiquem, por vezes, comprometidas.

### **Referências bibliográficas**

BOXER, Charles R. *A igreja militante e a expansão ibérica: 1440-1770*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

FADEL, Bárbara. *Clero e sociedade: Minas Gerais, 1745-1817*. SP: Unicamp, 1994.

OLIVAL, Fernanda, MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Mobilidade social nas carreiras eclesiásticas em Portugal (1500-1820). In: *Análise Social*, vol. XXXVII, 2003.

OLIVEIRA, Anderson José Machado. *O hábito de São Pedro e o clero de cor na América Portuguesa: trajetórias, mobilidade social e hierarquias (1671-1822)*. Rio de Janeiro: Projeto de Pesquisa – CNPq – Edital de Ciências Humanas, 2010-2012.

PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do império 1495-1777*. Coimbra: Imprensa de Universidade de Coimbra, 2006.

PAIVA, José Pedro. Um corpo entre outros corpos sociais: o clero. In: *Separata da Revista de História das Ideias*, vol. 33, 2012.

PAIVA, José Pedro. D. Sebastião Monteiro da Vide e o episcopado do Brasil em tempo de renovação (1701-1750). In: FEITLER, Bruno, SALES, Evergton (orgs.). *A igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: UNIFESP, 2011.

RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal (1700-1822)*. Santa Maria (RS): Pallotti, 1988.

SALES, Evergton. D. Fr. Antonio de Guadalupe: um bispo jacobeu no Rio de Janeiro (1725-1740). In: *Vias Spiritus*. No prelo.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Edusp, 2010.